

40º CONGRESSO NACIONAL DO PSD

PROPOSTA TEMÁTICA

COMPROMISSO COM A AUTONOMIA REGIONAL

**1º Subscritor
José Manuel Bolieiro
Comissão Política Regional do PSD/Açores**

COMPROMISSO COM A AUTONOMIA REGIONAL

“As ilhas têm valor, valem a pena. São das parcelas mais desfavorecidas para o arranque do desenvolvimento. Mas, um conjunto, amplo e articulado, de medidas adequadas, pode abrir a via para o sucesso. Não deve haver medo de implantar nas ilhas soluções arrojadas. Os critérios a respeitar serão de necessidade e de justiça.”

João Bosco Mota Amaral

As autonomias regionais dos Açores e da Madeira e as possibilidades dos Açorianos e Madeirenses, através de eleições directas, livres e democráticas, escolherem os seus órgãos de governo próprio é uma das mais significativas conquistas da democracia portuguesa, que o decurso do tempo, as sucessivas revisões constitucionais, a actuação política e - não menos importante - a aceitação pelo povo, permitiu aprofundar e consolidar, no quadro de uma inovadora descentralização de Portugal, do cumprimento do princípio da subsidiariedade, que se tornou um princípio cogente da União Europeia e da satisfação das históricas aspirações autonomistas dos Açorianos e Madeirenses.

O tempo demonstrou que o processo de descentralização inaugurado com as Autonomias Regionais foi virtuoso, desde logo, porque permitiu a proximidade do poder e de dar resposta imediata aos problemas que as ilhas – distantes do território continental português, penalizadas pela insularidade e pela dupla insularidade, sujeitas às frequentes inclemências dos elementos naturais, com frágeis economias – sofriam e sofrem ainda.

A autonomia regional é uma solução virtuosa da democracia portuguesa.

No ano em que o processo autonómico das duas Regiões Autónomas celebra quarenta e seis anos, comemorando-se a consagração constitucional das autonomias regionais na versão originária da Constituição da República Portuguesa, é oportuno, novamente, aprofundar as autonomias regionais e reformar o Estado, num claro compromisso com o processo de descentralização autonómico.

A evolução das autonomias regionais, o seu quadro competencial constitucional, estatutário e legal, permitem retirar importantes lições para um processo de descentralização de Portugal, que continua a ser uma das democracias mais centralizadas da Europa.

O PSD é o grande partido fundador das autonomias regionais, tendo assumido, desde as primeiras eleições regionais, responsabilidades governativas nos Açores e Madeira, que permitiram um surto de desenvolvimento e progresso sem igual na história insular das duas regiões.

O PSD orgulha-se deste seu passado que deve servir de matriz política para a reforma do Estado e para o aprofundamento das autonomias, inspirado no pensamento e na prática política de Francisco Sá Carneiro, João Bosco Mota Amaral e Alberto João Jardim.

Nas Regiões Autónomas, o PSD lidera, em coligação, os Governos Regionais dos Açores e da Madeira, com uma governação reformista e humanista, que assegura a liberdade de iniciativa económica, a diminuição do peso do Estado na economia, o crescimento económico, a diminuição da carga fiscal, a solidariedade social para com os mais pobres, a protecção social, a promoção da educação como factor essencial para o desenvolvimento, a protecção do ambiente, o apoio à promoção cultural, também como forma de valorização da identidade açoriana e madeirense, o desenvolvimento da ciência e da investigação científica, da transição digital e o estreitamento dos laços que ligam cada uma das Regiões Autónomas às suas comunidades espalhadas pelo mundo, conferindo-lhes uma dimensão política e sociológica que ultrapassa a sua dimensão geográfica.

A afirmação da autonomia regional no âmbito da reforma do Estado deve significar o aprofundamento constitucional da autonomia e a adequação das políticas do Estado à realidade das ilhas, através da aplicação nas Regiões Autónomas de medidas nacionais que justifiquem essa aplicação ou por meio de uma diferenciação positiva, que permita o cumprimento dos princípios da continuidade territorial, da coesão e da solidariedade nacional.

O Governo da República não pode e não deve excluir as Regiões Autónomas da aplicação de medidas nacionais da sua competência, quando a natureza jurídica destas medidas impõe a sua aplicação a todo o território nacional. De cada vez que isto sucede, ocorre uma injustificada e injustificável discriminação dos Açorianos e Madeirenses, que também são portugueses, violando-se os princípios da igualdade e da solidariedade nacional.

O interesse do Estado não pode ser utilizado como contraposição ao interesse regional ou como forma de desresponsabilização do Estado quanto ao cumprimento das suas obrigações.

Quando está em causa o desenvolvimento dos Açores e da Madeira – logo do país - não há assuntos só da Região, nem assuntos só do Estado.

O Estado deve assegurar nas Regiões Autónomas as suas obrigações de soberania, cumprindo os princípios da solidariedade nacional, da coesão e da continuidade territorial, contando com a exigência e a co-responsabilização regional.

As Regiões Autónomas devem cumprir as suas responsabilidades de autonomia na defesa do interesse regional, exercendo as suas competências constitucionais e legais e exigindo do Estado que também cumpra as suas ou, não as querendo assumir diretamente que as transfira para cada uma das Regiões Autónomas, acompanhadas do adequado envelope financeiro que garanta a respectiva execução.

A relação entre Estado e as Regiões Autónomas não pode assentar num princípio de desconfiança política do poder central em relação ao poder regional.

A autonomia regional tem um carácter dinâmico e de aprofundamento progressivo.

A clarificação, ampliação e aprofundamento das competências legislativas regionais, num modo concorrencial com o Estado, no caso das matérias fora do quadro das competências de Soberania, bem como a efetivação da participação das Regiões Autónomas na determinação e condução da política externa da República quando estejam em causa matérias que lhes digam respeito, a participação nos processos de formação da vontade do Estado Português no âmbito da União Europeia quando estejam em causa matérias que digam respeito às Regiões, o estabelecimento de um círculo eleitoral próprio para cada uma das Regiões Autónomas nas eleições para o Parlamento Europeu, o direito à justa compensação financeira e à diferenciação positiva com vista à atenuação dos custos da insularidade e ao carácter periférico das Regiões, com a alteração do modelo de financiamento das Regiões Autónomas pelo Estado disciplinado por uma Lei de Finanças que assegure a estabilidade do financiamento estadual e que conceda às Regiões mais competências na área da fiscalidade, a participação co-constitutiva no ordenamento e na gestão das zonas marítimas adjacentes ao território de cada Região, no quadro de uma gestão conjunta e partilhada com o Estado, o direito a uma organização judiciária que tenha em conta as especificidades das Regiões Autónomas e que permita, entre outras possibilidades, a alteração do regime de execução da declaração do estado de emergência nas Regiões Autónomas, que deve ser assegurada por cada Governo Regional e que, em situações de pandemia, de calamidade pública ou de grave crise de saúde, legalmente decretadas, as Regiões Autónomas possam condicionar, de modo transitório e enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, o acesso ao território regional, por via marítima ou aérea ou impor

restrições à circulação de pessoas e bens no território regional, a participação, por direito próprio, dos Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira em reuniões periódicas de Conselho de Ministros, para tratamento de assuntos relativos às Regiões Autónomas, devem ser tratadas numa próxima revisão constitucional ou em sede de direito ordinário, consoante o caso, no cumprimento dos princípios da solidariedade nacional, continuidade territorial e do adquirido autónómico.

Uma próxima revisão constitucional, na qual o PSD será, como sempre, um partido determinante, não apenas pelo seu papel histórico, mas também pela expressão da sua representação parlamentar, deve contemplar a matéria relativa às autonomias regionais, na designada “constituição autónómica”, até porque todos os processos de revisão constitucional efectuados na vigência da Constituição de 1976 contemplaram sempre o aprofundamento das autonomias regionais.

O PSD, enquanto partido de alternativa e não apenas de alternância política, deve liderar um processo de aprofundamento das autonomias regionais, no âmbito da descentralização e reforma do Estado, através da abertura de um processo de revisão constitucional.

O PSD deve assumir um papel liderante no processo de aprofundamento da autonomia regional dos Açores e da Madeira, como expressão de uma nova ambição política para Portugal, da construção de uma alternativa política e de afirmação de uma nova liderança no PSD.